



CÓDIGO DE **CONDUTA ÉTICA**

Parceiros de Negócios

Rodobens

Sumário

Mensagem da liderança	3	Capacitação e conscientização dos parceiros de negócios	21
Objetivo	4	Disposições finais	23
Abrangência	4	Direito a realizar due diligences	
Referências	4	Direito de realizar auditorias	
Base legal	4	Medidas em caso de violação do Código	
Definições	4	Termo de adesão ao código	25
Diretrizes Gerais	4		
Atendimento às normas de conduta	5		
Ética e compromisso com a legislação	6		
Conflito de interesses			
Postura profissional			
Álcool, drogas, porte de arma e jogos de azar			
Recursos internos			
Oferta de brindes e presentes			
Patrocínios e doações			
Justa concorrência			
Não aliciamento			
Combate à corrupção e fraudes			
Prevenção à lavagem de dinheiro			
Atividades políticas e assédio eleitoral			
Respeito à liberdade de religião			
Meio ambiente			
Direitos Humanos			
Diversidade e Inclusão			
Liberdade de Associação e Acordo Coletivo			
Trabalho escravo e infantil			
Proteção de dados, segurança da Informação e confidencialidade			
Meios de comunicação e cuidados com a marca			
Saúde e Segurança			
Melhoria Contínua			
Planejamento de Continuidade Empresarial			
Compromissos voluntários	19		
Canais de comunicação	20		
Não retaliação ao denunciante de boa-fé			



Mensagem da liderança

Na **Rodobens S/A**, acreditamos que relações sólidas e duradouras são construídas com base na confiança, na integridade e no compromisso genuíno com a ética. Nosso propósito de gerar valor aos clientes por meio de soluções financeiras e produtos customizados somente se concretiza porque contamos com parceiros de negócios que compartilham dos mesmos princípios e caminham conosco de forma responsável e transparente.

Reconhecemos que nossos parceiros de negócios desempenham papel essencial em nossos processos e resultados, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços e soluções que entregamos ao mercado. Por isso, entendemos que a conduta ética deve nortear todas as relações, decisões e atitudes adotadas em nome da Rodobens S/A e de suas empresas controladas.

Este Código de Conduta Ética reflete os valores que sustentam nossa cultura organizacional — **abrir caminhos, evoluir juntos, gerar valor** e **PREZADA ÉTICA** — e estabelece o padrão esperado no exercício profissional de todos aqueles que se relacionam com a Rodobens. Mais do que um conjunto de diretrizes, este documento é um compromisso com a forma correta de conduzir nossos negócios e preservar nossa reputação construída ao longo de décadas.

Esperamos que cada parceiro de negócios, seja pessoa física ou jurídica, conheça, compreenda e pratique as disposições aqui estabelecidas, incorporando-as ao seu dia a dia. Todo relacionamento contratual com a Rodobens deverá estar em estrita conformidade com este Código, que será formalmente apresentado para ciência e aceite, reforçando nosso compromisso mútuo com a ética e a integridade.

Convidamos você a consultar este Código sempre que necessário e a atuar como um verdadeiro guardião dos princípios que orientam a Rodobens. Somente com a participação ativa e responsável de todos é que continuaremos fortalecendo parcerias, gerando valor sustentável e conduzindo nossos negócios de forma íntegra, transparente e alinhada às melhores práticas.

Conselho de Administração

Objetivo

O Código de Conduta Ética para Parceiros de Negócios é um guia de conduta pessoal e profissional aplicável a todos os parceiros de negócios da Rodobens S/A, sendo seu cumprimento obrigatório.

A Rodobens espera que todos os seus parceiros de negócios ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades. Para isto, estabeleceu os padrões de conduta ética.

Abrangência

Este código é aplicável a todos os parceiros de negócios que possuam relacionamento com a **Rodobens S/A** (CNPJ 59.981.829/0001-65) e de suas empresas controladas diretas e indiretas pelo Grupo Rodobens.

Referências

Código de Conduta Ética da Rodobens S/A

Base legal

Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13);



Definições

Parceiros de Negócios	Parte Externa, no qual a Rodobens S/A tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio (fornecedores, agentes intermediários, sindicatos, parceiros de negócio, correspondentes, empresas coligadas, beneficiários em patrocínios e doações).
Lei n.º 12.846/13	Lei Anticorrupção Brasileira



Diretrizes Gerais

Os negócios da Rodobens S/A devem ser conduzidos com transparência e em conformidade com todas as leis aplicáveis, especialmente quanto ao previsto na Lei Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Proteção de Dados, sendo responsabilidade de todos os parceiros de negócios assegurarem seu cumprimento, assim como de todo o **Programa de Integridade** localizados no site institucional da Rodobens.

Não será permitida qualquer atitude desleal, ou qualquer outro ato cometido pelos parceiros de negócios, que possa desabonar o nome da Rodobens. Toda e qualquer operação que envolva a Rodobens deve observar a conformidade com documentos hábeis e revestidos de todas as formalidades legais. Contratos e documentos somente serão assinados pelas pessoas com poderes regularmente outorgados para tanto.



Atendimento às normas de conduta

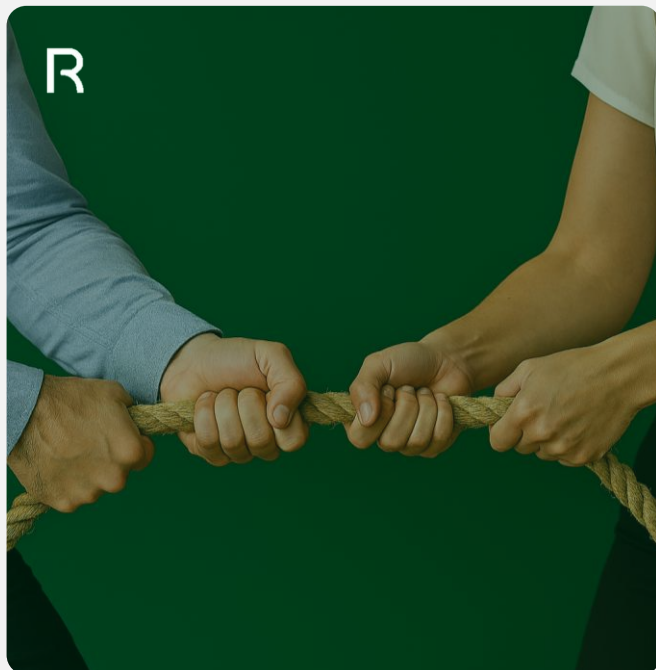
Esperamos que nossos parceiros de negócios:

- Conheçam e sigam as leis e normas vigentes aplicáveis aos seus negócios;
- Honrem as obrigações comerciais acordadas, gerenciando eventos inesperados de forma proativa;
- Conduzam suas atividades com profissionalismo, honestidade e de forma apropriada e alinhada com as melhores práticas de mercado;
- Alertem prontamente a Rodobens S/A sobre assuntos e/ou problemas que possam ter consequências legais e/ou causar danos à imagem da Rodobens;
- Apliquem os melhores esforços junto aos seus prestadores de serviços, promovendo e disseminando os princípios éticos deste código;
- Repudiem e coíbam qualquer ato discriminatório relacionado à raça, religião, cor, classe social, sexo, idade ou qualquer outro;
- Zelem pelo sigilo e confidencialidade das informações a respeito da Rodobens S/A.



ÉTICA E COMPROMISSO COM A LEGISLAÇÃO

1 Conflito de interesses



Ocorre conflito de interesses quando um indivíduo **influencia** ou **pode influenciar** uma decisão da Rodobens que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas de trato próximo.

Os interesses pessoais jamais poderão estar sobrepostos aos interesses corporativos, evitando assim situações de conflito que comprometam a imagem da Rodobens.

O parceiro deve **notificar imediatamente** a Rodobens sobre qualquer caso que caracterize um possível conflito de interesses, do qual tenha conhecimento.



Espera-se que os Parceiros de Negócios atuem com **ética, integridade, profissionalismo e respeito**, em conformidade com a legislação, os contratos e as diretrizes deste Código, cumprindo prazos, mantendo comunicação adequada e zelando pela confidencialidade das informações.

Não são aceitas condutas ilegais ou antiéticas, incluindo desrespeito, discriminação, assédio, obtenção de vantagem indevida, informações falsas ou tentativas de influenciar decisões da Rodobens, sendo incompatíveis com o relacionamento comercial comportamentos que comprometam sua imagem ou reputação.

Postura profissional 2



Álcool, drogas, porte de arma e jogos de azar ³

É **vedado** aos Parceiros de Negócios da Rodobens exercer suas atividades sob efeito de **álcool, drogas ilícitas** ou quaisquer **substâncias** que possam comprometer a segurança, o desempenho profissional ou o ambiente de trabalho, especialmente durante a prestação de serviços para a Rodobens, **inclusive em suas dependências, ambientes corporativos, obras, eventos** ou em nome da Companhia.

Também é **proibido** o **porte** ou **uso** de **armas de qualquer natureza**, bem como **a prática de jogos de azar** ou **apostas ilegais**, no ambiente de trabalho ou durante atividades relacionadas à Rodobens, salvo exceções legais expressamente autorizadas. O descumprimento dessas diretrizes é incompatível com os princípios de saúde, segurança e profissionalismo esperados e poderá resultar na adoção das medidas cabíveis.



4 Recursos internos



Os Parceiros de Negócios da Rodobens devem **utilizar de forma adequada**, responsável e exclusivamente para fins profissionais todos os bens, recursos, instalações, sistemas, equipamentos, informações e demais ativos disponibilizados ou acessados em razão do relacionamento comercial, zelando por sua correta utilização, conservação e segurança.

Não é permitida a utilização indevida, inadequada ou para fins pessoais, ilícitos ou não autorizados dos recursos da Rodobens, nem qualquer conduta que possa causar desperdício, dano, perda, extravio ou comprometimento desses ativos. Qualquer uso irregular, dano ou risco identificado deve ser comunicado prontamente.

5 Oferta de brindes e presentes



A Rodobens **repudia** qualquer forma de pagamento, oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades que tenham por finalidade **influenciar decisões, obter ou manter negócios, garantir vantagem indevida ou encorajar a violação de deveres profissionais**, em desacordo com a legislação vigente, o Código de Conduta Ética e a Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades.

São **VEDADOS**, em qualquer circunstância:

- brindes, presentes ou hospitalidades em **dinheiro** ou equivalentes;
- itens que visem **influenciar decisões** profissionais, gerem **expectativa de contrapartida** ou configurem **vantagem indevida**;
- ofertas que possam caracterizar **ilícito penal, conflito de interesses** ou **risco reputacional**;
- concessão ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades envolvendo **agentes públicos**.



São **admitidos**, desde que observadas as regras internas:

- **Brindes:** itens de baixo ou nenhum valor econômico, distribuídos de forma impessoal, sem recorrência, em ações institucionais ou promocionais;
- **Presentes:** permitidos apenas em situações específicas (como ocasiões protocolares ou datas comemorativas), com valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), limitados a uma ocorrência a cada 12 meses envolvendo o mesmo agente externo privado, e obrigatoriamente declarados à área de Compliance;
- **Hospitalidades:** restritas a eventos ou encontros de negócio de interesse institucional.

Qualquer situação excepcional, dúvida quanto ao enquadramento dos termos estabelecidos neste Código e respectiva Política deverá ser previamente comunicada à área de **Compliance**, sendo vedada a aceitação ou concessão sem a devida orientação formal.

Patrocínios e doações 6



Os Parceiros de Negócios da Rodobens **não estão autorizados** a conceder, prometer, solicitar, intermediar ou viabilizar patrocínios, doações, contribuições, apoios financeiros ou cessões de bens de qualquer natureza em nome da Rodobens, tampouco utilizar sua marca, imagem, recursos, relacionamento institucional ou alegar representação para esse fim.

Toda e qualquer iniciativa relacionada a patrocínios ou doações envolvendo a Rodobens deve observar, **obrigatoriamente**, a Política de Patrocínio e Doação vigente e ser previamente avaliada e formalmente aprovada pelas áreas competentes da Companhia.

É igualmente **vedado** aos Parceiros de Negócios realizar patrocínios ou doações com a finalidade de obter vantagem indevida, favorecer interesses comerciais, influenciar decisões, garantir benefícios no relacionamento com a Rodobens ou criar percepção de conflito de interesses, ainda que a iniciativa seja apresentada como ação social, institucional ou filantrópica.

Não são permitidas contribuições envolvendo **agentes públicos, pessoas expostas politicamente, partidos políticos** ou **candidatos**, bem como qualquer operação que possa expor a Rodobens a riscos legais, regulatórios, reputacionais ou de integridade.

Os Parceiros de Negócios também não poderão realizar, por conta própria, ações de patrocínio ou doação vinculando direta ou indiretamente o nome da Rodobens, inclusive em materiais de divulgação, publicidade, eventos, comunicações externas ou contrapartidas institucionais.

Qualquer descumprimento dessas diretrizes será considerado incompatível com os princípios de ética, transparência e integridade exigidos pela Rodobens, podendo resultar na aplicação das medidas previstas neste Código e nos instrumentos contratuais aplicáveis, sem prejuízo das providências legais cabíveis.



7 Justa concorrência

Prezamos pela **livre concorrência** entre seus parceiros de negócios, não sendo aceitos atos de espionagem empresarial, formação de cartéis, bem como quaisquer outras práticas que comprometam ou possam afetar a imagem dos concorrentes.

Fica **vedada** a proposta, aceite ou qualquer tipo de acordo com qualquer concorrente que possa restringir, de alguma forma, uma concorrência justa, para a venda de produtos ou prestação de serviços. Isto inclui a fixação ou controle de preços; manipulações fraudulentas de concursos; a alocação de produtos, mercados, ou territórios, ou a limitação da fabricação, venda ou produção de qualquer produto ou do fornecimento de qualquer serviço.

Além disso, é vedada a utilização em divulgação ou publicidade, o uso do nome, marca e logomarca da Rodobens em qualquer meio de comunicação, sem prévia e expressa autorização da Rodobens.

A oferta de produtos ou de serviços prestados, ou ainda, o comércio de bens móveis e imóveis da Rodobens deve ser exercida com base na concorrência leal e legislação concorrencial aplicável.



Não aliciamento

Durante a vigência da parceria comercial, os Parceiros de Negócios da Rodobens comprometem-se a **não aliciar, contratar** ou **tentar recrutar colaboradores** da Empresa, bem como a manter essa restrição por 12 (doze) meses após o término do relacionamento contratual, salvo se houver disposição diversa expressamente pactuada em instrumento contratual firmado entre as partes.

O descumprimento dessa obrigação poderá resultar na aplicação de multa equivalente a dez vezes o salário vigente do colaborador à época da infração, além da responsabilização por perdas e danos que possam surgir em decorrência da conduta.

Combate à corrupção e fraudes



É **proibido** efetuar quaisquer pagamentos indevidos, duvidosos ou ilegais, tanto para entes públicos quanto para entes privados, sendo vedado também, o oferecimento de tal pagamento.

Rejeitamos qualquer forma de **suborno**, **prática fraudulenta** ou forma de **corrupção direta** ou **indireta**, buscando sempre a transparência nas questões que afetam nossos negócios, estabelecendo mecanismos de governança corporativa para evitar riscos de imagem a Rodobens com base nas leis antissuborno e anticorrupção.

É expressamente **vedado** aos nossos parceiros de negócios, ofertar, pagar, prometer, dar, transferir, autorizar, solicitar ou receber qualquer pagamento impróprio, vantagem indevida, suborno, propina e induzimento impróprio ou ilegal, direta ou indiretamente para qualquer profissional da Rodobens ou funcionários de Governo, bem como falsificar documentos, realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, entre outros atos ilícitos.

10 Prevenção à lavagem de dinheiro

O parceiro de negócios deve cumprir todos os regulamentos e leis aplicáveis criados para combater atividades de lavagem de dinheiro. O parceiro deve **manter registros** e relatórios financeiros em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Todos os profissionais, incluindo os parceiros de negócios, são responsáveis por agir em conformidade com os processos e controles existentes e com as diretrizes estabelecidas nas regulamentações de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

II Atividades políticas e assédio eleitoral

A Rodobens adota postura estritamente **neutra** em relação a atividades político-partidárias. É **vedada** a utilização do nome, imagem, recursos, instalações ou quaisquer ativos da Rodobens para fins de propaganda, apoio, financiamento ou promoção de partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou movimentos de natureza político-partidária, salvo quando expressamente autorizado e em conformidade com a legislação aplicável.

Parceiros de Negócios devem assegurar que suas convicções políticas sejam exercidas exclusivamente em âmbito pessoal, fora do ambiente de trabalho e sem qualquer vínculo com a Rodobens. **Não é permitido constranger, influenciar, pressionar ou induzir** colaboradores, terceiros ou representantes da Rodobens a adotar posicionamentos políticos específicos, inclusive por meio de ameaças, promessas de benefícios ou prejuízos, caracterizando **assédio eleitoral**.

Qualquer conduta que configure interferência indevida no livre exercício da vontade política, especialmente durante períodos eleitorais, será tratada como violação grave às diretrizes de ética, integridade e conformidade, podendo ensejar a adoção das medidas cabíveis.



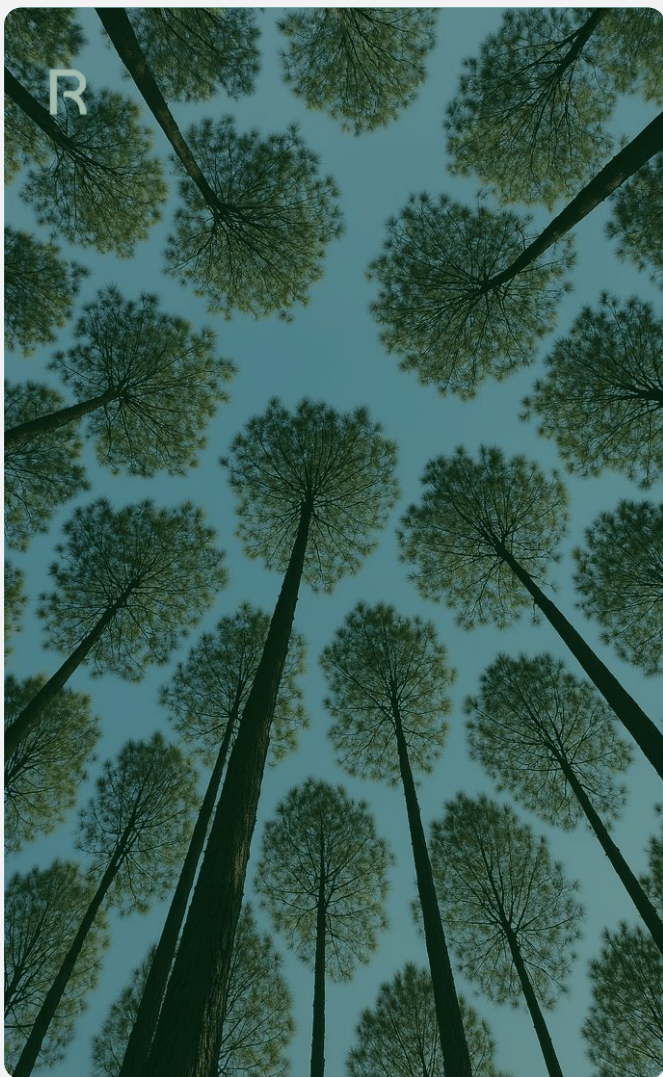
Respeito à liberdade de religião 12

A Rodobens respeita a **liberdade de crença, religião e convicção filosófica**, promovendo um ambiente de negócios pautado pelo **respeito**, pela **dignidade** e pela **diversidade**. Não será admitida qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento desigual em razão de religião, ausência de religião ou manifestação de fé.

Espera-se que os Parceiros de Negócios atuem de forma profissional e respeitosa, abstendo-se de impor crenças pessoais, realizar proselitismo ou adotar condutas que possam gerar desconforto ou exclusão de terceiros.



13 Meio ambiente



O Parceiro de Negócios deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas ambientais aplicáveis, bem como implementar um sistema eficaz para **identificar** e **eliminar** potenciais perigos para o meio ambiente.

A Rodobens S/A está comprometida não só quanto ao cumprimento das leis e regulamentos ambientais aplicáveis, mas também com as comunidades nas quais operam e com a preservação do meio ambiente. É dever de todo parceiro de negócios respeitar e fazer cumprir as exigências legais, além de buscar formas mais eficientes e sustentáveis para os negócios da Rodobens, evitando desperdícios e preservando a biodiversidade através de uma gestão ambiental sólida.

A Rodobens também espera que seus parceiros de negócios apresentem informações relevantes relacionadas à proteção ambiental e climática mediante solicitação. Esperamos que nossos parceiros de negócios levem a proteção ambiental e climática em consideração de forma apropriada, por exemplo, estabelecendo objetivos relacionados à proteção climática para si mesmos e cumprindo esses objetivos.





14 Direitos humanos



Esperamos que nossos parceiros de negócios proporcionem condições dignas de trabalho, como carga horária, remuneração e benefícios, respeitando a legislação trabalhista e cumprindo também com as regulamentações de saúde e segurança do trabalho.

DIVERSIDADE E INCLUSÃO

O parceiro de negócios deve promover um ambiente de trabalho inclusivo que valorize a diversidade de seus colaboradores. O parceiro de negócios deve ser comprometido com oportunidades iguais e não discriminar ou tolerar discriminação ou assédio, por exemplo, em razão de gênero, etnia, nacionalidade, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, identidade sexual.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E ACORDO COLETIVO

Os colaboradores do parceiro de negócios devem ser livres para aderir ou não a um sindicato/associação de trabalhadores da sua escolha, isentos de ameaças ou intimidações. O parceiro de negócios reconhece e respeita o direito de acordo coletivo segundo as leis locais aplicáveis.

TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

O parceiro de negócios não deve empregar crianças com idade inferior ao mínimo estabelecido por lei para admissão laboral em nenhum país ou jurisdição local.

A Rodobens é contra qualquer tipo de trabalho não remunerado forçado, infantil (trabalho irregular de adolescentes maiores de 14 anos, exceto na condição de aprendizes) ou que desrespeite as regras da Organização Internacional do Trabalho e Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como também não são aceitas condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas e servidão por dívida.

Proteção de dados, segurança da informação e confidencialidade 15



As informações sobre negociações, contratos, documentos, registros, arquivos físicos ou eletrônicos e informações verbais, obtidas pelos parceiros de negócios no exercício de suas atividades e relacionadas à Rodobens S/A e seus clientes, não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas a terceiros não autorizados, observadas as condições contratuais estabelecidas.

A obrigação de confidencialidade permanece após o término do contrato ou até que as informações se tornem públicas.

O parceiro de negócios deve cumprir a legislação aplicável de proteção de dados, incluindo a LGPD, especialmente quanto aos dados pessoais de clientes, colaboradores e acionistas, durante todas as etapas de coleta, tratamento, armazenamento, transmissão e exclusão de dados.

Os requisitos de segurança da informação aplicáveis baseiam-se em normas internacionais e devem assegurar a **confidencialidade, integridade e disponibilidade** das informações, de forma proporcional à sua natureza, valor e criticidade ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Em caso de dúvida quanto à natureza confidencial de determinada informação, o parceiro de negócios deverá contatar a área de **Compliance** Rodobens pelo e-mail:

protecaodados.compliance@rodobens.com.br

16 Meios de comunicação e cuidados com a marca

Os Parceiros de Negócios, bem como seus empregados e prepostos, devem atuar de forma ética e alinhada aos valores da Rodobens em quaisquer manifestações públicas, **inclusive em redes sociais** e demais meios de comunicação, sempre que fizerem referência à Rodobens ou a pessoas e temas a ela relacionados.

Declarações públicas, entrevistas ou atuações como porta-voz que envolvam a Rodobens devem observar este Código e as diretrizes corporativas de comunicação, sendo vedadas manifestações que possam comprometer a imagem, a reputação ou gerar exposição indevida da Rodobens.

T7 Saúde e segurança



A Rodobens S/A, em seus valores, considera sempre a **vida em primeiro lugar**.

Isso significa que **não renunciamos à saúde e segurança de todos envolvidos em nossa cadeia produtiva**. Dessa forma, convocamos nossos parceiros de negócios a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança. Esperamos dos nossos parceiros de negócios empenho na implementação de normas do mais alto nível de saúde e segurança no trabalho, aplicando uma abordagem de gestão da saúde e segurança adequada à atividade.

O parceiro de negócios deve cumprir os regulamentos de saúde e segurança ocupacional aplicáveis e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e favorável à boa saúde (por exemplo, beber água, utilização de corrimão nas escadas, circular por áreas demarcadas e utilização de EPI entre outros.), de modo a preservar a segurança e a saúde dos colaboradores, proteger terceiros e prevenir acidentes, ferimentos e doenças relacionados ao trabalho.

Os colaboradores devem ser devidamente instruídos e treinados para as questões relacionadas com saúde e segurança em uma linguagem que eles compreendam.





Melhoria contínua 18

O parceiro de negócios deve se sentir encorajado a tomar a iniciativa de procurar a Rodobens S/A para sugerir ideias inovadoras que contribuam para mais melhorias sociais, econômicas e ambientais.

A Rodobens valoriza a troca aberta de ideias novas e estão dispostas a explorar novas oportunidades juntamente com os parceiros de negócios.



19 Planejamento de Continuidade empresarial



O parceiro de negócios deve estar preparado para quaisquer interrupções de suas atividades (por exemplo, desastres naturais, terrorismo, interrupção da cadeia de suprimentos, surtos de doenças transmissíveis – epidemias ou pandemias, problemas relacionados à segurança da informação e ataques cibernéticos).

A preparação necessária inclui planos de continuidade das atividades para proteger os colaboradores e o meio ambiente dos efeitos de possíveis interrupções críticas no âmbito das operações.



Compromissos voluntários

A Rodobens **incentiva** que seus parceiros de negócios adotem práticas alinhadas a padrões nacionais e internacionais de ética, direitos humanos e sustentabilidade. Recomenda-se que os parceiros de negócios considerem aderir ou incorporar em seus processos princípios presentes em iniciativas como:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Pacto Global;
- Convenções da OIT;
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção;
- Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo;
- Iniciativas de prevenção à exploração infantil e sexual;
- Pacto Brasil pela Integridade (CGU) e Programa Empresa Limpa.

A **Rodobens** estimula que seus parceiros de negócio contribuam para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do país, reforçando uma cadeia de valor ética, responsável e sustentável.

Canais de comunicação

Em casos de dúvidas em relação a qualquer item abordado neste documento ou outras questões não contempladas nele, os parceiros de negócios devem procurar seu contato de relacionamento na **Rodobens** ou, se preferirem, utilizar o canal de atendimento a Rodobens para esclarecimento de **dúvidas** em nosso site institucional: <https://www.rodobens.com.br/>

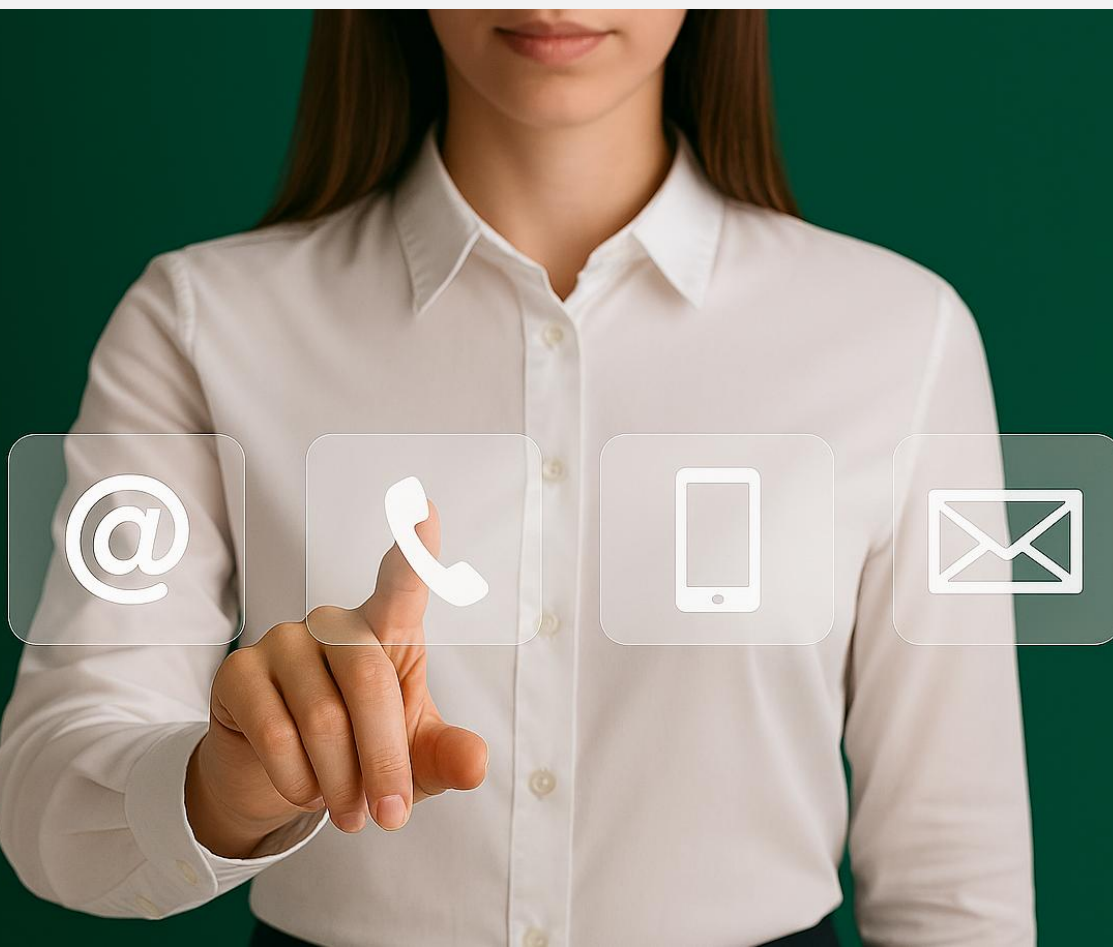
Possuímos um **canal de denúncia** externo destinado à comunicação de indícios de ilicitudes tais como fraudes, corrupção, concorrência desleal e/ou práticas suspeitas e práticas consideradas antiéticas que violem este código e a legislação vigente.

Eventuais desvios de conduta ética previstos neste código devem ser comunicados através do canal de denúncia, que está disponível no site institucional da Rodobens S/A, <https://canaldedenuncia.com.br/empresasrodobens/> que todas as denúncias recebidas serão tratadas de forma **sigilosa**, não havendo necessidade identificação.

Não retaliação ao denunciante de boa-fé

Nenhum parceiro de negócio sofrerá qualquer forma de retaliação, prejuízo comercial ou tratamento desfavorável por realizar uma denúncia de boa-fé. O Canal de Denúncia das Empresas Rodobens assegura **confidencialidade, independência** e, se desejado, total **anonimato** durante todo o processo.

Dessa forma, o parceiro de negócios tem plena liberdade para comunicar situações irregulares ou suspeitas sem receio de retaliação, contribuindo para a manutenção de um ambiente ético, seguro e transparente em toda a cadeia de fornecimento.



CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS

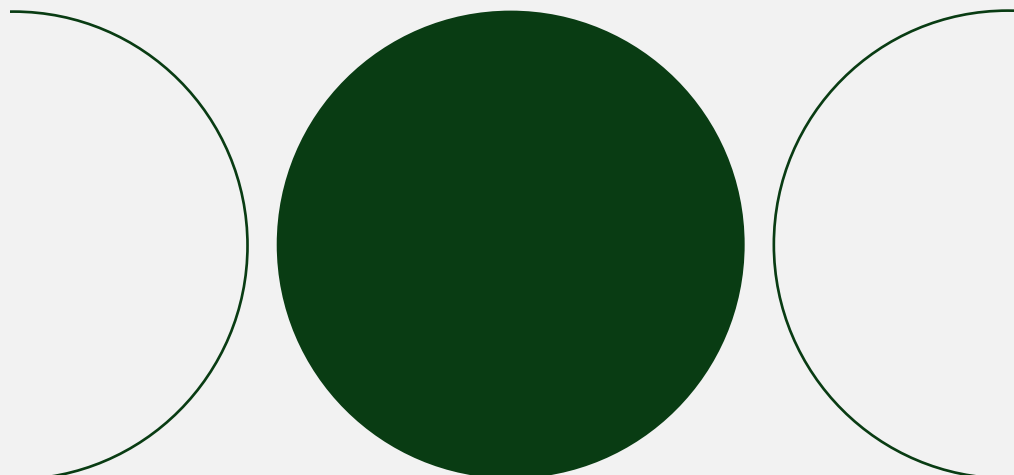


Compromisso com a capacitação

A Rodobens S/A, em observância às exigências legais, regulatórias e às boas práticas de governança, estabelece diretrizes de integridade aplicáveis aos seus Parceiros de Negócios e terceiros relevantes.

Cabe aos Parceiros de Negócios **assegurar** que seus empregados e prepostos estejam devidamente **capacitados** para a execução do serviço contratado, em conformidade com este Código.

Para esse fim, os Parceiros de Negócios deverão manter seu time orientado quanto aos temas de ética, conformidade, riscos e segurança das operações, inclusive por meio da disponibilização e observância do **Guia de Boas Práticas**, que integra e acompanha este Código.



DISPOSIÇÕES FINAIS



Direito a realizar due diligences

A Rodobens reserva-se o direito de executar ações de Due Diligence em face de seus parceiros de negócios, na fase pré-contratual e durante a manutenção do relacionamento comercial, para avaliar capacidade técnica, maturidade em segurança da informação e proteção de dados, idoneidade, reputação, integridade, situação financeira, regularidade trabalhista, tributária e societária, processos judiciais em geral e atendimento às exigências de órgãos regulares e do Poder Público em geral.



Direito a realizar auditorias

A Rodobens reserva-se o direito de verificar se os parceiros de negócios estão em conformidade com o presente Código de Conduta Ética por meio de avaliações e/ou auditorias eventualmente realizadas através de terceiros.



Medidas em caso de violação do Código

A Rodobens poderá adotar todas as medidas necessárias — administrativas, contratuais ou legais — sempre que um parceiro de negócios descumprir as diretrizes estabelecidas neste Código. Violações podem resultar em advertências, suspensão do relacionamento comercial ou até rescisão imediata do contrato, conforme a gravidade do ocorrido.

Além disso, quando houver indícios de práticas ilícitas, a Rodobens poderá encaminhar o caso às autoridades competentes e tomar providências legais cabíveis para proteger seus interesses, sua reputação e a integridade de sua cadeia de fornecimento.

TERMO DE ADESÃO

ao Código de Conduta Ética para Parceiros de Negócios

Na qualidade de parceiro de negócios do Grupo Rodobens, declaro ter recebido, lido e compreendido o documento Código de Conduta e Ética para Parceiros de negócios, contendo as normas e requisitos exigidos pela Rodobens S/A, comprometo-me a seguir todas as orientações nele estabelecidas. Dessa forma, confirmo que:

Entendo a importância do conteúdo do Código para orientar as negociações e garantir a qualidade das relações com a Rodobens S/A

Tenho conhecimento de todas as informações deste Código e de minha obrigação em divulgá-las para nossos trabalhadores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto à Rodobens S/A, garantindo que todos estejam cientes e aptos a cumpri-lo. Nossa empresa tem condições de executar as atividades demandadas pela Rodobens S/A e se obriga a aderir e cumprir integralmente as normas desse Código de Conduta e Ética para Parceiros de negócios.

Nome do representante legal (*) do parceiro de negócios

(*) Pessoa designada pela empresa para agir e responder em nome dela, seja por meio de Procuração Legal ou de Estatuto Social, representando-a em negociações ao longo do relacionamento comercial com a Rodobens S/A, independentemente de ter contato direto com os processos e atividades de negociação

Rodobens

